

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2013

TR. Nº 402

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Assunto: Dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agra-

decimento pelos serviços prestados às Mulheres Empreendedoras do Muni-

cípio de Sorocaba e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHAS DE RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AS MULHERES EMPREENDEDORAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art.1º Ficam instituídos no município de Sorocaba medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste município.

Art..2º As medalhas acima referidas, serão outorgadas na seguinte conformidade:

- I. Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços;
- II. Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.

Art. 3º A escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher Empreendedora "Ana Abelha" serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Sorocaba.

Art. 4.º A sessão de entrega das medalhas das homenageadas a que se refere esta Resolução serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Sorocaba, ou

NOTICIA GERAL

-14-OUT-2013-17:03-129015-1/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

eventualmente no mês de março, mês de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 03 (três) homenagens por categoria ao ano.

Parágrafo Único: As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha "Ana Abelha" e certificado.

Art. 5.º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Sorocaba, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

I. Deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há cinco (05) anos no município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período.

II. Serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores,

III. Cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV. Cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V. O critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo de Sorocaba, através de mesa diretora que farão a análise das homenageadas para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

Paragrafo único: Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo de Sorocaba autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas;

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

PROTÓCOLO GERAL

-14-DI-2013-17-02-129015-2/A

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

publicação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

S/S., 02 de Outubro de 2013.


Neusa Maldonado

Vereadora

PROTÓCOLO GERAL

-14-OUT-2013-17:02-129015-318

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

Considerando que toda homenagem e reconhecimento tem seu valor no bem estar pessoal e social, este projeto de lei vem prestar homenagem a mulheres empreendedoras com a finalidade de promover, incentivar e valorizar a difusão do empreendedorismo feminino no município de Sorocaba.

Ao ser criada esta Resolução, não se pretende apenas conceder medalhas e comemorar, mas sim promover conferências, debates e reuniões cujo objetivo é discutir o papel da mulher na sociedade atual.

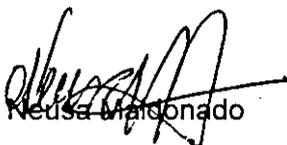
Mesmo com todos os avanços da categoria feminina, as mulheres ainda sofrem, em muitos locais, com salários baixos, violência masculina, jornada excessiva de trabalho e desvantagens na carreira profissional. Muito foi conquistado, mas muito ainda há para ser modificado nesta história.

Nesta linha, seria muito justo poder valorizar aquelas mulheres que fizeram e fazem acontecer pelo nosso município, para que isso possa despertar em todo público feminino o desejo e vontade de fazer mais.

Seja este no contexto empresarial, industrial, agro industrial, de Prestação de serviços ou social, comunitário, a fim de promover reconhecimento e gratidão pelo empenho, dedicação e bravura de mulheres empreendedoras, líderes, que se destacam ou se destacaram por sua atuação e desenvoltura de suas habilidades e talento empreendedor.

Contando com o apoio dos digníssimos edis para a aprovação desta matéria.

S/S., 02 de Outubro de 2013.



Neusa Wanderado

Vereadora

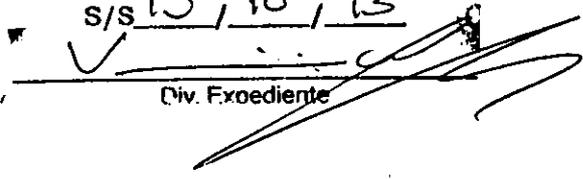


05v

Recebido na Div. Expediente
14 de outubro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 15 / 10 / 13


Div. Expediente

Recebido em 16/10/13


Suellen Scura de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: P2044178540/691	Tipo de Proposição: Projeto de Resolução
Autor: Paulo Mendes	Data de Envio: 14/10/2013
Descrição: MEDALHA ANA ABELHA	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Paulo Mendes

SECRETARIA GERAL - 14-10-2013-17:03-129015-4/8

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 23/2013

A autoria da presente Proposição é da Vereadora Neusa Maldonado Silveira.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados às mulheres empreendedoras do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Ficam instituídos no Município medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste Município (Art. 1º); as medalhas serão outorgadas na seguinte conformidade: 'Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços; Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sócias, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros (Art. 2º); a escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Empreendedora Ana Abelha serão realizadas pela Câmara (Art. 3º); a sessão de entrega das medalhas das homenageadas serão realizadas com data a ser designadas pela Mesa Diretora da Câmara, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do Município, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagens ao Dia Internacional da Mulher, limitado a três homenagens por categoria ao ano. As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha Ana Abelha e certificado (Art. 4º); as indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenagens com os seguintes critérios: deverão considerar que a homenageada resida no mínimo cinco anos no Município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período; serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores; cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada; cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos; o critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo, através de mesa diretora que farão a análise das homenageadas para apreciação final pelo Plenário da Câmara. Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de PDL da Câmara (Art. 5º); fica o Poder Legislativo autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para a realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas (Art. 6º); cláusula de despesa (Art. 7º); vigência da Resolução (Art. 8º).

Concernente ao processo legislativo municipal
estabelece a LOM:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à Proposição Resolução:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Face a todo o exposto, constata-se que este PR está em conformidade com nosso Direito Positivo, sendo assim, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Informa-se que está em vigência as Resoluções infra destacadas, que tratam de matéria correlata a esta Proposição (homenagem a pessoa):

RESOLUÇÃO Nº 241, DE 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Cria títulos honoríficos a serem concedidos e regulamenta a tramitação dos processos de concessão.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, os seguintes títulos honoríficos: "CIDADÃO SOROCABANO", "CIDADÃO BENEMÉRITO", e "CIDADÃO EMÉRITO", a serem concedidos a todas as pessoas de ambos os sexos, que se distinguirem pela sua ação nos diversos campos do saber ou das atividades humanas e que, de qualquer maneira, estejam ligadas a Sorocaba.

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1980.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Sorocaba poderá conceder, por via de Decreto Legislativo, título honorífico de "Cidadão Sorocabano", à pessoa que prestam serviços relevantes à cidade de Sorocaba.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de outubro de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



11

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Resolução nº 23/2013, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados às Mulheres Empreendedoras do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 1º de novembro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PR 23/2013

Trata-se de Projeto de Resolução, que "*Dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados às Mulheres Empreendedoras do Município de Sorocaba e dá outras providência*", de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/10).

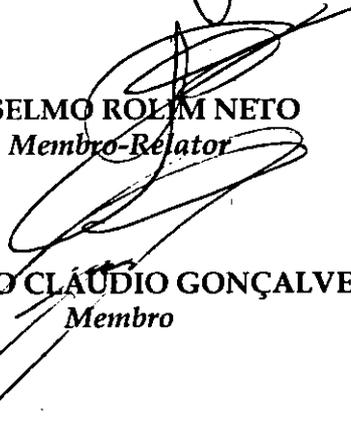
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo (art. 87, §2º do RIC).

Ex positis, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 31 de outubro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Resolução n. 23/2013, de autoria da Edil Neusa Maldonado Silveira, que dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados às Mulheres Empreendedoras do Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 07 de novembro de 2013.


RODRIGO MAGANHATO

Membro


IZÍDIO DE BRITO CORREIA

Membro



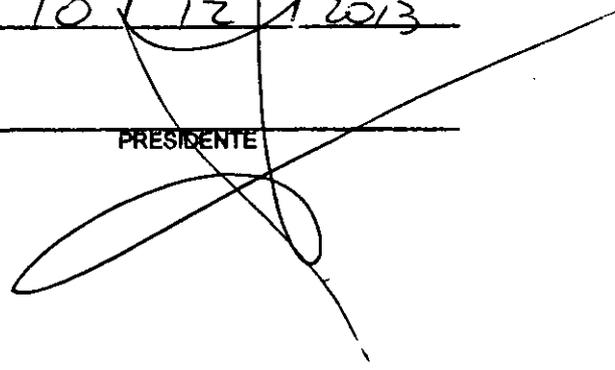
1ª DISCUSSÃO

SE.63/2013

APROVADO REJEITADO

EM 10/12/2013

PRESIDENTE



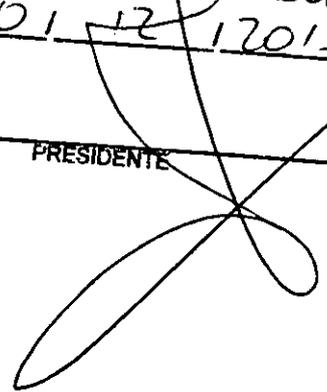
2ª DISCUSSÃO

SE.64/2013

APROVADO REJEITADO

EM 10/12/2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1797

Sorocaba, 10 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Resolução nº 402, de 10 de dezembro de 2013, para publicação na imprensa oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

15

Nº

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as mulheres empreendedoras do município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte
Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas no município de Sorocaba medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste Município.

Art.2º As medalhas acima referidas, serão outorgadas na seguinte conformidade:

I - Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços;

II - Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.

Art. 3º A escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher Empreendedora "Ana Abelha" serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Sorocaba.

Art. 4º A sessão de entrega das medalhas das homenageadas a que se refere esta Resolução serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Sorocaba, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 03 (três) homenagens por categoria ao ano.

Parágrafo único. As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha "Ana Abelha" e certificado.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Art. 5º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Sorocaba, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

I - deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há cinco (05) anos no Município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período;

II - serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores;

III - cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV - cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V - o critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo de Sorocaba, através de Mesa Diretora que fará a análise das homenageadas para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo de Sorocaba autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de dezembro de 2013.

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 1 DE 2

Nº

RESOLUÇÃO Nº 402, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as mulheres empreendedoras do município de Sorocaba e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/2013, DA EDIL NEUSA MALDONADO SILVEIRA

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas no município de Sorocaba medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste Município.

Art.2º As medalhas acima referidas, serão outorgadas na seguinte conformidade:

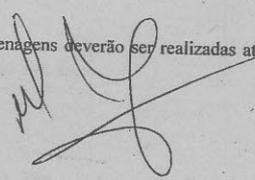
I - Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços;

II - Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.

Art. 3º A escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Sorocaba.

Art. 4º A sessão de entrega das medalhas das homenageadas a que se refere esta Resolução serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Sorocaba, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 03 (três) homenagens por categoria ao ano.

Parágrafo único. As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha “Ana Abelha” e certificado.




Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE DEZEMBRO DE 2013 / Nº 1.615

FOLHA 2 DE 2

Nº

Art. 5º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Sorocaba, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

I - deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há cinco (05) anos no Município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período;

II - serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores;

III - cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV - cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V - o critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo de Sorocaba, através de Mesa Diretora que fará a análise das homenageadas para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo de Sorocaba autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 10 de dezembro de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

